



LEI Nº 1.037/2016

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 842, de 05 de abril de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó – IPREO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar Silva, faz saber que, em sessão realizada em 21/12/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Título I

Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Orobó

Capítulo I

Do Custo Normal

Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 15, inciso da Lei Municipal nº 842, de 05 de abril de 2006, será de 16,26% (dezesesseis vírgula vinte e seis por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores.

Art. 2º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Segurado prevista no Art. 15, inciso II, da Lei Municipal nº 842, de 05 de abril de 2006, será de 14,00% (quatorze por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores.

Capítulo II

Do Custo Suplementar

Art. 3º. Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo do Município de Orobó, inclusas suas Autarquias e Fundações, bem como da Câmara Municipal, alíquota extraordinária para custeio do déficit atuarial de 4,00% (quatro por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro será de 4,00% (quatro por cento), findando este plano de amortização ao final do exercício de 2050, ficando previamente condicionada tal acréscimo à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior, devidamente encaminhada ao órgão fiscalizador competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.004, de 06 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2016, 88º da Emancipação.

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 22/12/2016
Secretário


Cléber José de Aguiar da Silva
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó

Julia Macia Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração

Documento Assinado Digitalmente por: CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Acesse em: https://www.tribunaonline.com.br/lepp/v/visualizar_documento.aspx?seam=Código_documento=470501438a4e89019-08d041b80c49